



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**REQUERIMENTO
RENOVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT)**

Nome do profissional das Ciências Biológicas (RT)	Registro no CRBio
Número da ART de Cargo/Função de RT <small>Incisos IV e V do Art. 1º; § 3º do Art. 8º da Res. nº 724/2025</small>	Carga horária semanal
Razão Social da empresa	Registro no CRBio
Área de atuação da empresa - Resolução CFBio nº 700/2024 ou Resolução CFBio específica de área	

Declaramos que o(a) profissional das Ciências Biológicas acima identificado(a) é o(a) responsável técnico(a) pela empresa indicada, nas áreas de atuação informadas.

Requeremos, portanto, a renovação do TRT até o ano subsequente.

(local e data)

Assinatura do(a) profissional RT e número de registro

Assinatura do(a) representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

ATENÇÃO

O pagamento da anuidade referente à Pessoa Jurídica e o envio de cópia atualizada do contrato social, até 31 de março do exercício de referência, são condições indispensáveis para renovação do TRT.

A constatação de alteração na faixa de capital social da pessoa jurídica após envio da documentação atualizada a que se refere o parágrafo anterior será considerada para o pagamento da anuidade referente ao exercício financeiro seguinte.

A Responsabilidade Técnica do(a) Biólogo(a) extinguir-se-á a partir do momento em que:

I – o(a) profissional ou a Pessoa Jurídica solicitar o cancelamento, através de requerimento próprio;

II – não houver solicitação de renovação do Termo de Responsabilidade Técnica até o esgotamento de sua validade;

III – o(a) profissional solicitar a baixa da ART de cargo/função referente à sua atividade como responsável técnico(a);

IV – o(a) profissional Responsável Técnico(a) tiver seu registro profissional suspenso, cassado ou baixado.

Nos casos previstos acima, a Pessoa Jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização e estará sujeita ao cancelamento administrativo do registro ou cadastro em caso de descumprimento do prazo, dispensada a abertura de processo ético para tal finalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

Fonte: [RESOLUÇÃO CFBIO Nº 724, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025](#)